

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/03/2020 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais/Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior/Subsecretaria de Investimentos Estrangeiros

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Estabelece o Manual de Procedimentos para Instâncias Específicas do Ponto de Contato Nacional.

O COORDENADOR DO PONTO DE CONTATO NACIONAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA AS EMPRESAS MULTINACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e V, do art. 4º, do Decreto nº 9.874, de 27 de junho de 2019,

Considerando a importância de regular e uniformizar os procedimentos a serem observados na realização das atividades do Ponto de Contato Nacional na implementação eficaz das Diretrizes;

Considerando a consulta pública sobre a minuta do Manual de Procedimentos para Instâncias Específicas, realizada entre os dias 22 de novembro de 2019 e 22 de janeiro de 2020; e

Considerando a aprovação do Manual de Procedimentos para Instâncias Específicas pelo Grupo de Trabalho Interministerial do Ponto de Contato Nacional para as Diretrizes da OCDE, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma aprovada pelo Colegiado, o Manual de Procedimentos para Instâncias Específicas do Ponto de Contato Nacional para as Diretrizes da OCDE, disponível na íntegra no endereço eletrônico <http://pcn.economia.gov.br>.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução PCN nº 01, de 16 de novembro de 2016.

RENATO COELHO BAUMANN DAS NEVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.